



MENSAGEM Nº 79.

Palmas, 18 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **ANTÔNIO POINCARÉ ANDRADE FILHO**  
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS  
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa a anexa Medida Provisória 29/2019, que institui o Fundo Rotativo que especifica.

Trata-se de providência para a instituição do Fundo Rotativo, no âmbito da Secretaria da Cidadania e Justiça, com o objetivo de fomentar o trabalho de reeducandos e socioeducandos nos estabelecimentos do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo e Sistema Penitenciário e Prisional, garantindo-lhes recursos para a aquisição, transformação e revenda de mercadorias.

É imperioso destacar que esse é um modelo já adotado no estado de Santa Catarina, o qual foi recomendado, recentemente, pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública por meio da Nota Técnica nº 28/2019/COATR/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ<sup>1</sup>, fruto de uma visita realizada àquele Estado nos dias 24, 25 e 26 de março de 2019, ocasião que contou com a presença do Departamento Penitenciário Nacional, Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública da União, bem assim de representantes de 16 unidades da Federação, incluindo-se os do Tocantins.

Nesses termos, a presente Medida Provisória cuida de conferir ao Estado a possibilidade de fomento à oferta de trabalho, intra e extramuros, sendo este um dos pilares para a ressocialização do interno.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

  
**MAURO CARLESSE**  
Governador do Estado

Origem: PRESIDÊNCIA  
Destino: DIRLEG  
Finalidade:  
 Manifestar-se  
 Instruir na forma regulamentar  
 Responder  
 Arquivar  
 Providências Cabíveis  
 \_\_\_\_\_

<sup>1</sup> Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/NotaTcnica28.pdf>